



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0005206-37.2015.4.01.8008
CONTRATO Nº 119/2012

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2012 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Alvares Cabral, nº1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Raimundo do Nascimento, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA.** com sede à Rua José Lustosa nº500/A, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.737.664/0001-45, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Ana Maria Santana Cordeiro, já qualificada nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, nos art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos do disposto na *Cláusula Terceira* do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já estendido pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **01/11/2024 a 31/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE: Com base na Cláusula Quinta do Contrato nº 119/2012, o valor mensal do contrato será alterado após a divulgação do IGP-M - Índice Geral de Preços-Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 01/11/2023 a 31/10/2024, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE0112 (0639610), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Ana Maria Santana Cordeiro
VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/10/2024, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santana Cordeiro, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0986394** e o código CRC **409A869E**.